



Instrução Normativa CPG/IE nº 04/2021

Define normas e procedimentos para aceitação de Estudante Especial nos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Economia

Tendo em vista o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Economia, que reconhecem o Estudante Especial como uma categoria de estudante que pode ingressar em Programas de Pós-Graduação, a Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Economia (IE) no uso de suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - Estudante Especial é aquele que, não estando regularmente matriculado em um curso de Pós-Graduação da Unicamp, recebe autorização da Coordenação de Pós-Graduação para cursar uma ou mais disciplinas isoladas em um determinado período letivo, mediante a existência de vagas.

§ 1º Para se candidatar a disciplinas da Pós-Graduação é necessário que o candidato tenha concluído um curso superior.

§ 2º Serão autorizadas matrículas para alunos especiais apenas nas disciplinas eletivas dos Programas de Pós-Graduação, e cada aluno poderá se matricular no máximo em duas disciplinas por semestre.

Artigo 2º A Coordenação de Pós-Graduação selecionará os candidatos que fizerem a pré-inscrição para cursarem disciplinas isoladas dos Programas de Pós-Graduação do IE como alunos especiais.

§ 1º - O período de pré-inscrição de alunos especiais constará do calendário escolar da Diretoria Acadêmica (DAC) dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

§ 2º - O Instituto de Economia conta com Sistema de Pré-Inscrição online próprio, onde o candidato deverá fazer, de forma completa, a sua pré-inscrição. As pré-inscrições incompletas e fora do prazo serão indeferidas.

§ 3º - O professor responsável pela(s) disciplina(s) desejada(s) realizará a pré-seleção dos candidatos e a secretaria de pós-graduação divulgará a lista de aprovados no site do Instituto de Economia.

§ 4º Será de única responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos resultados da pré-inscrição.



Artigo 3º Após a divulgação do resultado, o candidato deverá realizar os procedimentos de matrícula no sistema SIGA da Unicamp.

Parágrafo único – O período de matrícula de alunos especiais constará do calendário escolar da Diretoria Acadêmica (DAC) dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

Artigo 4º A aprovação da inscrição do Estudante Especial em um semestre não implica na aprovação automática nos semestres subsequentes.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de
Economia/UNICAMP